



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PMD**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1040/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decretos Municipais nº 26 e 27/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 44/2016 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:  
LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

**Dia 08/10/2025**, às 07h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

**Dia 08/10/2025**, das 08h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de pintura, hidráulico e ferramentas manuais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública de Nossa Senhora das Dores, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 27/2024.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Suspensa pelo Município de Nossa Senhora das Dores;

e) Em regime de concordata;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Nossa Senhora das Dores - SE;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 44/2016, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Número de ordenação do item;
- 7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
- 7.1.3. Marca (quando for o caso);
- 7.1.4. Modelo (quando for o caso);
- 7.1.5. Indicação da unidade do item;
- 7.1.6. Indicação do quantitativo do item;
- 7.1.7. Valor unitário e total do item.
- 7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do (Inc. V, do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021);

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será concedida, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2016, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.26.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.26.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

8.26.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.26.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;

8.26.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.26.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

b) Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, conforme definido no Decreto Municipal nº 44/2016.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Nossa Senhora das Dores, conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2016;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail [licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

**10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:

a) Folhas contendo o timbre da empresa;

b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;

c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;

d) Na formulação da planilha indicação de:

d.1) Número de ordenação do item;

d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);

d.3) Marca (quando for o caso);

d.4) Modelo (quando for o caso);

d.5) Indicação da unidade do item;

d.6) Indicação do quantitativo do item;

d.7) Valor unitário (reformulado);

d.8) Valor total do item (reformulado).

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.10. As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);**

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 12, deverão ser alimentados na plataforma (LICITANET) após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.17. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.18. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e/ou o fornecimento de bens/serviços similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.19. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.21. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou da Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.22. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.23. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.24. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.25. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços; e

12.26. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.28. DA ANÁLISE:**

12.28.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.28.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.28.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.28.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.28.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.28.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.28.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.28.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.28.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.28.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.28.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.28.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta [licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br), onde a licitante aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), <https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/portaltransparencia> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Nossa Senhora das Dores reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Nossa Senhora das Dores poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**19. DO FORO:**

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de setembro de 2025.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor 0 km para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

**INTERESSADOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA DORES CNPJ 13.094.446/0001-74;  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA DORES CNPJ 11.389.851/0001-94;  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE CNPJ 14.498.649/0001-99.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)**

O presente instrumento tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de pintura, hidráulico e ferramentas manuais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública de Nossa Senhora das Dores, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A modalidade aplicada será PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA.

1.3. A forma de julgamento será MENOR PREÇO por item

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES POR ÓRGÃO E TOTAL ESTIMADO**

COD.	DESCRIÇÃO	UND.	PREF.	FMS	FMAS	QT. TOTAL
18604	AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS	UND	500	100	100	700
18605	AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS	UND	430	100	100	630
18606	AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS	UND	430	x	x	430
18603	AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS	UND	500	100	100	700
19109	ANEL EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UND	150	50	100	300
7339	ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG	UND	100	x	100	200
1721	AREIA BRANCA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AREIA BRANCA	M³	480	100	100	680
18451	AREIA LAVADA MEDIA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> AREIA LAVADA MEDIA	M³	230	100	200	530



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18453	ARGAMASSA AC2 20KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ARGAMASSA AC2 20KG	UND	500	500	500	1.500
18498	ARREIMATE COLONIAL PVC <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ARREIMATE COLONIAL PVC	M	1.800	700	x	2.500
19135	ASSENTO VASO SANITARIO POLIETILENO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ASSENTO VASO SANITARIO POLIETILENO	UND	X	200	200	400
18455	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	30	30	30	90
18456	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30	30	30	90
19017	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	100	100	x	200
19037	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=14CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=14CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	100	100	x	200
19043	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=15CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	UND	100	100	x	200
18459	BLOCO CERÂMICO 14X19 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOCO CERÂMICO 14X19	MIL	10.000	5.000	30.000	45.000
18460	BLOCO CERÂMICO 14X24 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOCO CERÂMICO 14X24	MIL	10.000	5.000	30.000	45.000
18461	BLOCO CERÂMICO 19X24 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOCO CERÂMICO 19X24	MIL	5.000	3.000	30.000	38.000
19120	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM	UND	10.000	1.000	x	11.000
18550	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM	UND	700	400	x	1.100
19128	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M <sup>2</sup>	1.000	600	x	1.600
19126	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M <sup>2</sup>	1.300	400	x	1.700
19125	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, CO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE	M <sup>2</sup>	1.100	300	x	1.400



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	CONCRETO- MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL					
18463	BRITA 1 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BRITA 1	M³	300	50	100	450
18464	BRITA 2 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BRITA 2	M³	300	50	100	450
19062	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V	M	3.000	500	3.500	1.000,0000
18579	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 2,5 MM² <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 2,5 MM²	M	4.000	2.000	1.000	7.000
18580	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 4 MM² <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 4 MM²	M	4.000	2.000	1.000	7.000
18468	CADEADO 60MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CADEADO 60MM	UND	50	x	x	50
19284	CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS EM POLIETILENO	UND	05	x	x	05
19285	CAIXA D'AGUA DE 20.00 LITROS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA D'AGUA DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO	UND	05	X	x	05
19207	CAIXA D'AGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA D'AGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO	UND	20	10	15	45
19208	CAIXA D'AGUA DE 3000 LITROS DE POLIETILENO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA D'AGUA DE 3000 LITROS POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR AGUA E DERIVADOS	UND	10	10	15	35
19210	CAIXA D'AGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA D'AGUA DE 5000 LITROS POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR AGUA E DERIVADOS	UND	10	05	X	15
19141	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	150	100	50	300
1769	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	UND	150	100	50	300
19181	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO COM LARGURA DE 80CM E 50 DE COMPRIMENTO	M	150	200	X	350
19013	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	35	X	X	35
19050	CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA	M	10.000	10.000	X	20.000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19142	CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR	UND	25	X	X	25
19261	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA	UND	20	X	X	20
19262	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA	UND	20	X	X	20
19187	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO	M <sup>2</sup>	600	300	500	1.400
19188	CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO	M <sup>2</sup>	300	300	500	1.100
19189	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO	M <sup>2</sup>	300	300	500	1.100
19143	CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000 2800W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000-2800W	UND	300	100	50	450
19432	CIMENTO PORTLAND CP II - 25 - 50KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP II - 25 - 50KG	SC	1.300	600	500	2.400
19430	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - 50KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - 50KG	SC	850	350	500	1.700
19431	CIMENTO PORTLAND CP V - 40 - 40KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP V - 40 - 40KG	SC	800	600	500	1900
18490	COLA TUBO 175G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO 175G	UND	80	20	X	100
18491	COLA TUBO 75G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO 75G	UND	80	20	X	100
18492	COLA TUBO BIS 17G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO BIS 17G	UND	80	20	X	100
19144	COLHER DE PEDREIRO, 6 POLEGADAS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMINA EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	10	X	X	10
19260	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM	UND	20	X	X	20
19259	CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO	UND	100	X	X	100



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18583	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	100	50	X	150
18584	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	100	50	X	150
18585	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	100	50	X	150
18586	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	100	50	X	150
18587	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 30 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	100	50	X	150
18493	DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5	UND	1000	1000	X	2000
19147	ESMALTE SINTÉTICO DA COR CINZA - GL 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO DA COR CINZA - GL 3,6L	UND	350	350	100	800
19145	ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA - GL 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA - GL 3,6L	UND	100	200	X	300
19148	ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA À BASE DE ÁGUA TIPO SECA RÁPIDO 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO - GL 3,6L	UND	300	300	X	600
18496	FECHADURA INOX EXTR 2600/71 IP <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FECHADURA INOX EXTR 2600/71 IP	UND	300	300	X	600
18497	FORRO PVC 200MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FORRO PVC 200MM	M <sup>2</sup>	1350	500	X	1.850
19151	FRIOASFALTO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA) E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA PERMITIR O USO A FRIO.	KG	300	500	X	800
19152	FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W)	UND	10	X	X	10
19122	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DIMENSÕES 0,40 X 1,00 X 0,05M	UND	1000	450	X	1450
19177	IMPERMEABILIZANTE BRANCO LÍQUIDO PARA LAJES	KG	300	720	X	1020
19178	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA PAREDE	KG	100	200	X	300
18595	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	500	500	X	1000
18596	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	500	500	X	1000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18597	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	500	500	X	1000
18598	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	500	500	X	1000
18594	LÂMPADA BULBO LED 100W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 100W	UND	200	X	X	200
18591	LÂMPADA BULBO LED 15W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 15W	UND	500	200	X	700
18592	LÂMPADA BULBO LED 30W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	800	500	X	1.300
18593	LÂMPADA BULBO LED 50W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	800	500	X	1.300
18588	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X14W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X14W	UND	80	200	X	280
18589	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X28W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X28W	UND	80	200	X	280
18500	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	300	X	X	300
19322	MÁQUINA DEMARCAÇÃO DE FAIXA VAGAS CAMPO QUADRADA SEMI -AUTOMAT	UND	02	X	X	02
19154	MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO	UND	10	X	X	10
19155	MARTELO DE 500G DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO	UND	10	X	X	10
18503	MASSA ACRILICA LATAO 22KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSA ACRILICA LATAO 22KG	UND	150	100	X	250
18505	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	M	3.000	5.500	X	8.500
18506	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA 1X5CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA 1X5CM	M	13000	16000	X	29000
18507	MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM	M	1.200	1.500	X	2700
18508	PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM	M	200	800	X	1.000
19131	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M³	460	X	X	460
18509	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M	UND	20	20	20	60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M					
18510	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UND	20	20	20	60
18511	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO PNEU PARA CARRINHO DE MÃO . <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PNEU PARA CARRINHO DE MÃO PNEU PARA CARRINHO DE MÃO .	UND	35	X	X	35
18992	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 60X210CM	UND	80	50	X	130
19015	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 70X210CM	UND	80	50	X	130
19035	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 80X210CM	UND	70	35	50	155
19027	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 90X210CM	UND	50	50	X	100
18512	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM	UND	30	30	X	60
18513	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X70X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X70X30MM	UND	40	40	X	80
18514	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X80X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X80X30MM	UND	100	80	X	180
18515	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM	UND	50	50	X	100
19006	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> POSTE DE AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTINUO, POSTE DE AÇO PARA JARDIM, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM	UND	100	50	X	150
18516	PREGO 18X27 (2 ½ X10) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO 18X27 (2 ½ X10)	KG	150	50	X	200
18517	PREGO 19 X 33 - 3X9 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO 19 X 33 - 3X9	KG	150	50	X	200
18518	PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13	KG	80	20	X	100
19157	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	400	200	X	600
19158	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 5CM ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	400	200	X	600
19159	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 9CM ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	400	200	X	600



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19052	RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM (2.0 KG/M <sup>2</sup> ) L=30CM	M	200	250	X	450
19179	SELADOR ACRILICO 15 L PARA PAREDE - COR BRANCO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SELADOR ACRILICO 15 L PARA PAREDE - COR BRANCO	UND	200	100	50	350
18551	TABUA DE PINUS BRUTA 20X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 20X2.0X3	UND	500	200	X	700
18552	TABUA DE PINUS BRUTA 25X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 25X2.0X3	UND	500	200	X	700
18553	TABUA DE PINUS BRUTA 27X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 27X2.0X3	UND	500	200	X	700
19112	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05	UND	100	50	100	250
19061	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M	10.000	5000	X	15.000
19161	TELHA CERAMICA, VERMELHA, TIPO RIO GRANDE DO NORTE	MIL	30	100	200	330
19019	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,88 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	X	1.000	X	1.000
19039	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M <sup>2</sup>	X	1.000	X	1.000
19047	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100	500	100	700
19023	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100	300	100	600
18530	THINNER 900 ML	UND	700	300	X	1.000
19049	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO VERMELHO POLIDO 19X10X5 CM	MIL	10.000	5000	10.000	25.000
19165	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR AZUL	UND	300	450	100	850
19167	TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX INT GL 3,6L	GAL	500	1000	200	1.700
19164	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA	UND	100	200	100	400
19169	TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR AZUL	UND	200	200	X	400
19168	TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR BRANCA	UND	100	100	100	400
19170	TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA	UND	30	30	X	60
18599	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	500	500	X	1000
18600	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	500	500	X	1000
	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR					



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18601	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	500	500	X	1.000
18602	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	500	500	X	1.000
19103	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	600	X	X	600
19104	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	210	X	X	210
18541	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50MM 6M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50MM 6M	UND	600	400	X	1.000
18542	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 20MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 20MM	UND	800	500	X	1.300
18543	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 25MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 25MM	UND	800	500	X	1.300
18545	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM	UND	1000	100	X	1.100
18546	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM	UND	200	X	X	200
18547	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM	UND	150	X	X	150
18548	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM	UND	100	X	X	100
18544	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM	UND	1.500	100	X	1.600
19102	TUBO SIMPLES DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM.	M	1.700	X	X	1.700
8667	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL(SEM CAIXA ACOPLADA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL(SEM CAIXA ACOPLADA)	UND	50	50	50	150
4703	GRAMA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	20.000	X	X	20.000

2.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, pois são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.

3.2. A necessidade da presente contratação tem como intuito atender as demandas dos Órgãos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contratantes, em especial aquelas ligadas a aquisição de materiais de construção, de pintura, hidráulico e ferramentas manuais para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores. A contratação visa garantir a conformidade legal dos atos administrativos praticados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, promovendo assim uma gestão pública eficiente e transparente.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o artigo 2º do Decreto 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços -SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

*“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

*“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com fundamento nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2023.

4.6. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)**

- 6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
- 6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.
- 7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
- 7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

**Sustentabilidade**

8.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, especialmente na entrega e/ou fornecimento de bens, materiais ou produtos, observando, sempre que aplicável e tecnicamente viável, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.1.1. Tais práticas deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos:

- No artigo 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores das contratações públicas;
- Na Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável – PLS, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2021, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no tocante à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Na legislação ambiental aplicável em âmbito local (estadual e municipal), bem como nas demais normas federais que tratem da matéria ambiental e de sustentabilidade.

8.1.2. A contratada se compromete a minimizar os impactos ambientais negativos, priorizando o uso de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis, com menor emissão de gases de efeito estufa, maior eficiência energética e menor geração de resíduos, bem como observar o disposto nos Planos de Logística Sustentável eventualmente instituídos pelo órgão contratante, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.

**Subcontratação**

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

**Demais requisitos**

8.5. Certificação INMETRO quando aplicável;

8.6. Conformidade com normas ABNT específicas para cada tipo de material;

8.7. Registro ANVISA para itens que exijam controle sanitário;

8.8. Materiais atóxicos e seguros para uso;

8.9. Materiais devem ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, identificadas com marca, lote e validade (quando aplicável);

8.10. Materiais com defeito de fabricação ou em desconformidade com a especificação devem ser substituídos no prazo máximo de 48h, sem custos adicionais;

8.11. Sempre que possível, os materiais devem apresentar características de sustentabilidade, como baixo impacto ambiental, procedência legal ou selo de produção ecológica (em tintas, por exemplo).

**9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O setor responsável pelo recebimento será indicado na ordem de fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.

9.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

9.5. O prazo de entrega dos itens é de até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Gestor do Contrato**

10.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.15. INDICAÇÃO DO(S) FISCAL(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.**

Na forma do que dispõe o artigo 117, *caput* da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE –



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

11.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

11.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

11.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

**Forma de fornecimento**

12.2. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada.

**Exigências de habilitação**

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.20. Será exigida somente a Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12.21. Não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial ou demais demonstrações contábeis, tendo como fundamento o seguinte:

12.21.1. Nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir demonstrações contábeis como critério de habilitação econômico-financeira, desde que observadas a natureza, o porte da empresa, a complexidade, regionalidade e o valor do contrato.

12.21.2. No presente caso, considerando que o objeto do contrato possui baixo valor estimado e baixa complexidade operacional, a exigência de balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis se mostra desproporcional e desnecessária, não representando ganho efetivo na análise da capacidade financeira das licitantes.

12.21.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial revela-se, portanto, suficiente e adequada para resguardar o interesse público, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Qualificação Técnica**

12.22. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.24. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Nome e CNPJ do prestador;
  - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
  - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).
- 12.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 12.26. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou da Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 12.27. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.28. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 12.29. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 12.30. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços; e
- 12.31. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.32. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)**

**Recebimento**

**13.1. Disposições Gerais**

- 13.1.1. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observado o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O recebimento provisório consistirá na verificação inicial da conformidade do objeto entregue ou do serviço executado com as especificações contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável designado pela Administração.
- 13.1.3. O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação, de testes ou de vistoria, quando for o caso, com a emissão do respectivo termo, que confirmará o atendimento integral às condições contratuais.

**13.2. Recebimento Provisório**

- 13.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **13.3. Recebimento Definitivo**

13.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **13.4. Disposições Complementares**

13.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.4.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

13.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

13.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

#### **Prazo de pagamento**

13.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

13.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**d) Multa:**

**(1)** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

**(2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **15. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A empresa contratada estará sujeita às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Penal Brasileiro e demais normas correlatas, caso pratique, direta ou indiretamente, quaisquer das condutas tipificadas como crime contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a:

- Fraude na execução do contrato;
- Fraude na cotação de preços ou simulação de competitividade;
- Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- Entregas de produtos em desconformidade com o exigido, de forma dolosa;
- Frustração do caráter competitivo da contratação direta;
- Corrupção ativa, passiva ou conluio entre fornecedores;
- Fraude na qualidade, quantidade ou origem dos materiais entregues.

15.2. O descumprimento das obrigações contratuais com dolo ou má-fé poderá ensejar, além da responsabilização administrativa, a apuração criminal e o encaminhamento do fato aos órgãos competentes, inclusive Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

### **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)**

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do órgão demandante.

16.2. O valor global médio estimado da presente licitação é de **R\$ 6.176.805,80** (seis milhões cento e setenta e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

ITENS	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	18604	AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS ESPECIFICAÇÃO: AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS	UND	700	47,71	33.397,00
2.	18605	AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS ESPECIFICAÇÃO: AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS	UND	630	123,28	77.666,40
3.	18606	AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS ESPECIFICAÇÃO: AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS	UND	430	183,97	79.107,10
4.	18603	AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS ESPECIFICAÇÃO: AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS	UND	700	41,70	29.190,00
5.	19109	ANEL EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50M ESPECIFICAÇÃO: ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UND	300	159,19	47.757,00
6.	7339	ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG ESPECIFICAÇÃO: ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG	UND	200	17,73	3.546,00
7.	1721	AREIA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: AREIA BRANCA	M³	680	116,13	78.968,40
8.	18451	AREIA LAVADA MEDIA ESPECIFICAÇÃO: AREIA LAVADA MEDIA	M³	530	149,67	79.325,10
9.	18453	ARGAMASSA AC2 20KG ESPECIFICAÇÃO: ARGAMASSA AC2 20KG	UND	1500	21,74	32.610,00
10.	18498	ARREMATE COLONIAL PVC ESPECIFICAÇÃO: ARREMATE COLONIAL PVC	M	2500	29,82	74.550,00
11.	19135	ASSENTO VASO SANITÁRIO POLIETILENO	UND	400	21,78	8.712,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
12.	18455	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ESPECIFICAÇÃO: BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	90	492,86	44.357,40
13.	18456	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL ESPECIFICAÇÃO: BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	90	269,16	24.224,40
14.	19017	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR ESPECIFICAÇÃO: BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	200	198,96	39.792,00
15.	19037	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=14CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR ESPECIFICAÇÃO: BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=14CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	200	204,51	40.902,00
16.	19043	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=15CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR ESPECIFICAÇÃO: BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=15CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	200	225,54	45.108,00
17.	18459	BLOCO CERÂMICO 14X19 ESPECIFICAÇÃO: BLOCO CERÂMICO 14X19	MIL	45000	0,95	42.750,00
18.	18460	BLOCO CERÂMICO 14X24 ESPECIFICAÇÃO: BLOCO CERÂMICO 14X24	MIL	45000	1,18	53.100,00
19.	18461	BLOCO CERÂMICO 19X24 ESPECIFICAÇÃO: BLOCO CERÂMICO 19X24	MIL	38000	1,73	65.740,00
20.	19120	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM	UND	11.000	2,87	31.570,00
21.	18550	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM	UND	1100	41,64	45.804,00
22.	19128	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL ESPECIFICAÇÃO: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	1.600	47,06	75.296,00
23.	19126	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL ESPECIFICAÇÃO: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	1.700	44,92	76.364,00
24.	19125	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, CO ESPECIFICAÇÃO: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	1.400	57,00	79.814,00
25.	18463	BRITA 1 ESPECIFICAÇÃO: BRITA 1	M³	450	172,17	77.476,50
26.	18464	BRITA 2 ESPECIFICAÇÃO: BRITA 2	M³	450	175,47	78.961,50
27.	19062	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V ESPECIFICAÇÃO: CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V	M	3500	13,76	48.160,00
28.	18579	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 2,5 MM² ESPECIFICAÇÃO: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 2,5 MM²	M	7000	7,18	50.260,00
29.	18580	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 4 MM² ESPECIFICAÇÃO: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO DE 4 MM²	M	7000	9,31	65.170,00
30.	18468	CADEADO 60MM ESPECIFICAÇÃO: CADEADO 60MM	UND	50	74,10	3.705,00
31.	19284	CAIXA D ÁGUA DE 10.000 L ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA DE 10.000 L EM POLIESTILENO	UND	5	6.845,83	34.229,15
32.	19285	CAIXA D ÁGUA DE 20.000 L ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA DE 20.000 L EM POLIESTILENO	UND	5	8.156,57	40.783,35
33.	19207	CAIXA D ÁGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR ÁGUA E DERIVADOS	UND	45	1.141,30	51.358,50
34.	19208	CAIXA D ÁGUA DE 3000 LITROS DE POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA DE 3000 LITROS DE POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR ÁGUA E DERIVADOS	UND	35	1.898,20	66.437,00
35.	19210	CAIXA D ÁGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA D ÁGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR ÁGUA E DERIVADOS	UND	15	3.161,84	47.427,60
36.	19141	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	300	183,81	55.143,00
37.	1769	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	UND	300	41,34	12.402,00
38.	19181	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO	M	350	174,65	61.127,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO COM LARGURA DE 80CM E 50 DE COMPRIMENTO				
39.	19013	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	35	19,80	693,00
40.	19050	CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA	M	20.000	1,90	38.000,00
41.	19142	CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR	UND	25	361,70	9.042,50
42.	19261	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA	UND	20	289,60	5.792,00
43.	19262	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA	UND	20	532,91	10.658,20
44.	19187	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO	M²	1,050	69,90	73.395,00
45.	19188	CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO	M²	1.100	34,48	37.928,00
46.	19189	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO	M²	1.100	26,06	28.666,00
47.	19143	CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000-2800W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000-2800W	UND	450	50,69	22.810,50
48.	19432	CIMENTO PORTLAND CP II - 25 - 50KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP II - 25 - 50KG	SC	2400	32,93	79.032,00
49.	19430	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - 50KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP II - 32 - 50KG	SC	1700	46,95	79.815,00
50.	19431	CIMENTO PORTLAND CP V - 40 - 40KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CIMENTO PORTLAND CP V - 40 - 40KG	SC	1900	41,89	79.591,00
51.	18490	COLA TUBO 175G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO 175G	UND	100	19,06	1.906,00
52.	18491	COLA TUBO 75G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO 75G	UND	100	9,42	942,00
53.	18492	COLA TUBO BIS 17G <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> COLA TUBO BIS 17G	UND	100	4,55	455,00
54.	19144	COLHER DE PEDREIRO, 6 POLEGADAS <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMINA EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	10	50,26	502,60
55.	19260	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM	UND	20	277,05	5.541,00
56.	19259	CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO	UND	100	43,05	4.305,00
57.	18583	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	150	52,74	7.911,00
58.	18584	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	150	55,22	8.283,00
59.	18585	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	150	57,52	8.628,00
60.	18586	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	150	60,73	9.109,50
61.	18587	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISJUNTOR BIPOLAR 30 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	150	101,74	15.261,00
62.	18493	DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5	UND	2000	10,78	21.560,00
63.	19147	ESMALTE SINTÉTICO DA COR CINZA - GL 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO DA COR CINZA - GL 3,6L	UND	800	92,65	74.120,00
64.	19145	ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA - GL 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA - GL 3,6L	UND	300	153,92	46.176,00
65.	19148	ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA À BASE DE ÁGUA TIPO SECA RÁPIDO 3,6L <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ESMALTE SINTÉTICO DA COR PLATINA À BASE DE ÁGUA TIPO SECA RÁPIDO 3,6L	UND	600	89,63	53.778,00
66.	18496	FECHADURA INOX EXTR 2600/71 IP <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FECHADURA INOX EXTR 2600/71 IP	UND	600	69,66	41.796,00
67.	18497	FORRO PVC 200MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FORRO PVC 200MM	M²	1850	41,83	77.385,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

68.	19151	FRIOASFALTO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA) E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA PERMITIR O USO A FRIO.	KG	800	58,35	46.680,00
69.	19152	FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W)	UND	10	458,14	4.581,40
70.	4703	GRAMA ESMERALDA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GRAMA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	15.000	14,41	216.150,00
71.	19122	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DIMENSÕES 0,40 X1,00 X 0,05M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DIMENSÕES 0,40 X1,00 X 0,05M	UND	1.450	51,69	74.950,50
72.	19177	IMPERMEABILIZANTE BRANCO LÍQUIDO PARA LAJES <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> IMPERMEABILIZANTE BRANCO LÍQUIDO PARA LAJES	KG	1020	74,88	76.377,60
73.	19178	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA PAREDE <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA PAREDE	KG	300	255,05	76.515,00
74.	18595	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	1000	11,75	11.750,00
75.	18596	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	1000	8,00	8.000,00
76.	18597	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	1000	10,27	10.270,00
77.	18598	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	1000	10,27	10.270,00
78.	18594	LÂMPADA BULBO LED 100W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 100W	UND	200	59,02	11.804,00
79.	18591	LÂMPADA BULBO LED 15W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 15W	UND	700	7,96	5.572,00
80.	18592	LÂMPADA BULBO LED 30W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	1300	10,87	14.131,0
81.	18593	LÂMPADA BULBO LED 50W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	1300	23,35	30.355,00
82.	18588	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X14W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X14W	UND	280	233,93	65.500,40
83.	18589	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X28W <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FLUORESCENTE TUBULAR T8, 2X28W	UND	280	219,32	61.409,60
84.	18500	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	300	5,86	1.758,00
85.	19322	MÁQUINA DEMARCAÇÃO DE FAIXA VAGAS CAMPO QUADRADA SEMI-AUTOMÁTICA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MÁQUINA DEMARCAÇÃO DE FAIXA VAGAS CAMPO QUADRADA SEMI -AUTOMÁTICA	UND	2	1.894,55	3.789,10
86.	19154	MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO	UND	10	41,15	411,50
87.	19155	MARTELO DE 500G DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MARTELO DE 500G DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO	UND	10	43,12	431,20
88.	18503	MASSA ACRILICA LATAO 22KG <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSA ACRILICA LATAO 22KG	UND	250	118,86	29.715,00
89.	18505	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	M	8500	8,95	76.075,00
90.	18506	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA 1X5CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA 1X5CM	M	29000	2,71	78.590,00
91.	18507	MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM	M	2700	28,84	77.868,00
92.	18508	PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM	M	1000	77,31	77.310,00
93.	19131	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M <sup>2</sup>	460	162,89	74.929,40
94.	18509	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M	UND	60	158,33	9.499,80
95.	18510	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UND	60	223,07	13.384,20
96.	18511	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PNEU PARA CARRINHO DE MÃO PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	35	44,93	1.572,55
97.	18992	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 60X210CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 60X210CM	UND	130	458,36	59.586,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

98.	19015	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 70X210CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 70X210CM	UND	130	500,05	65.006,50
99.	19035	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 80X210CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 80X210CM	UND	155	504,71	78.230,05
100.	19027	PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 90X210CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA DE MADEIRA DE LEI MAIRACATIARA COM ALMOFADAS - 90X210CM	UND	100	614,72	61.472,00
101.	18512	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM	UND	60	392,13	23.527,80
102.	18513	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X70X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X70X30MM	UND	80	357,67	28.613,60
103.	18514	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X80X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X80X30MM	UND	180	403,31	72.595,80
104.	18515	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM	UND	100	376,67	37.667,00
105.	19006	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> POSTE DE AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTINUO, POSTE DE AÇO PARA JARDIM, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM	UND	150	361,04	54.156,00
106.	18516	PREGO 18X27 (2 ½ X10) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO 18X27 (2 ½ X10)	KG	200	23,13	4.626,00
107.	18517	PREGO 19 X 33 - 3X9 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO 19 X 33 - 3X9	KG	200	19,98	3.996,00
108.	19156	PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13	KG	100	12,93	1.293,00
109.	19058	REGISTRO ESFÉRICO RMXRF 16MM X 1/2`` <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REGISTRO ESFÉRICO RMXRF 16MM X 1/2``	UND	400	57,25	22.900,00
110.	19157	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	600	26,30	15.780,00
111.	19158	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 5CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 5CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	600	4,36	2.616,00
112.	19159	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 9CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 9CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	600	11,91	7.146,00
113.	19052	RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM (2.0 KG/M²) L=30CM	M	450	136,06	61.227,00
114.	19179	SELADOR ACRILICO 15L PARA PAREDE - COR BRANCO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SELADOR ACRILICO 15L PARA PAREDE - COR BRANCO	UND	350	4,79	1.676,50
115.	18551	TABUA DE PINUS BRUTA 20X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 20X2.0X3	UND	700	41,48	29.036,00
116.	18552	TABUA DE PINUS BRUTA 25X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 25X2.0X3	UND	700	40,23	28.161,00
117.	18553	TABUA DE PINUS BRUTA 27X2.0X3 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABUA DE PINUS BRUTA 27X2.0X3	UND	700	42,85	29.995,00
118.	19112	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05	UND	250	112,93	28.232,50
119.	19061	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M	15.000	2,28	34.200,00
120.	19161	TELHA CERAMICA, VERMELHA, TIPO RIO GRANDE DO NORTE <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELHA CERAMICA, VERMELHA, TIPO RIO GRANDE DO NORTE	MIL	330	55,43	18.291,90
121.	19019	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,88 X 1,10 M (SEM AMIANTO) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,88 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	1.000	64,19	64.190,00
122.	19039	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	1.000	65,38	65.380,00
123.	19047	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE	UND	700	111,48	78.036,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				
124.	19023	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	500	65,38	32.690,00
125.	18530	THINNER 900 ML <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> THINNER 900 ML	UND	1000	18,71	18.710,00
126.	19049	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO VERMELHO POLIDO 19X10X5 CM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TIJOLO CERÂMICO MACIÇO VERMELHO POLIDO 19X10X5 CM	MIL	20.000	2,32	46.400,00
127.	19165	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR AZUL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR AZUL	UND	850	41,60	70.720,00
128.	19164	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA	UND	400	182,68	73.072,00
129.	19167	TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL	GAL	1700	88,14	35.256,00
130.	19169	TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR AZUL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR AZUL	UND	300	385,71	115.713,00
131.	19168	TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR BRANCA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR BRANCA	UND	400	85,70	72.845,00
132.	19170	TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA	UND	60	290,34	17.480,40
133.	18599	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	1000	14,14	14.140,00
134.	18600	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	1000	14,14	14.140,00
135.	18601	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	1000	15,97	15.970,00
136.	18602	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	1000	14,13	14.130,00
137.	19103	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	600	13,13	7.878,00
138.	19104	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	210	370,00	77.700,00
139.	18541	TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 50MM 6M <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 50MM 6M	UND	1000	64,59	64.590,00
140.	18542	TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 6MTS 20MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 6MTS 20MM	UND	1300	23,19	30.147,00
141.	18543	TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 6MTS 25MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ÁGUA SOLDABEL 6MTS 25MM	UND	1300	32,61	42.393,00
142.	18545	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM	UND	1100	49,55	54.505,00
143.	18546	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM	UND	200	192,09	38.418,00
144.	18547	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM	UND	150	319,81	47.971,50
145.	18548	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM	UND	100	528,01	52.801,00
146.	18544	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM	UND	1600	36,04	57.664,00
147.	19102	TUBO SIMPLES DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TUBO SIMPLES DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM.	M	1.700	46,81	79.577,00
148.	8667	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SEM CAIXA ACOPLADA) <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SEM CAIXA ACOPLADA)	UND	150	360,97	54.145,50
149.	19187	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM, PISO PORCELANATO	M²	350	69,90	24.465,00
150.	4703	GRAMA ESMERALDA <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GRAMA ESMERALDA	M²	5.000	14,41	72.050,00
151.	19169	TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR AZUL <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TINTA LÁTEX INT LATÃO 15L COR AZUL	UND	100	385,71	38.571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO .....					R\$	6.176.805,80

16.3. Na presente licitação, em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

123/2006 e suas alterações, fica estabelecido que:

16.3. Para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **EXCLUSIVA** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4. Para os itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, haverá:

16.5. COTA PRINCIPAL: 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, aberta à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, itens: **44, 70 e 130**.

16.6. COTA RESERVADA: 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, itens: **149, 150 e 151**.

16.7. Tal regramento será aplicado, quando for o caso.

16.8. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

16.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

16.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

16.11. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

16.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou itens exclusivos para ME/EPP, estes poderão ser destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação e mantidas todas as condições editalícias.

**16.13. Em caso de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação ocorrerá normalmente, sendo aberta à ampla participação.**

16.14. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente está limitada a 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006.

16.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18. Em caso de divisão do objeto em lotes ou itens, deverá ser observado o valor estimado individual de cada lote/item para aplicação da exclusividade de participação de ME/EPP nos itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

16.19. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.20. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que:

16.21. Haja previsão expressa no edital ou na ata que será gerada.

16.22. Reste demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos à Administração.

16.23. Seja formalizada por termo aditivo, antes do vencimento da ata.

16.24. Seja prorrogada dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais

16.25. A vigência total da Ata, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.26. Os contratos celebrados com fundamento na presente Ata poderão ter prazos de vigência e de execução distintos do prazo da Ata, desde que:

16.27. Sejam formalizados durante a vigência da Ata.

16.28. Observem os limites da legislação vigente, especialmente o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.29. Estejam dentro dos quantitativos registrados.

16.30. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

16.31. A vigência do contrato poderá ultrapassar o prazo de validade da Ata, desde que observadas as condições acima.

16.32. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXVIII alínea “j”)**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

18.2. Consta no orçamento do exercício de 2025.

Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de setembro de 2025.

---

Secr. Mun. de Infraestrutura



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 PMD**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**AO**

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**RUA JOÃO DOS REIS LIMA NETO (CALÇADÃO) Nº 64,**  
**BAIRRO, CENTRO, CEP 49.600-000 – NOSSA SENHORA DAS DORES – SE**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 PMD**

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...	...
Total da proposta (algarismo e por extenso)						...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inhabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Nossa Senhora das Dores;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Nossa Senhora das Dores;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 PMD**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_\_(Minuta)**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à rua João dos Reis Lima Neto (calçadão), nº 64, Bairro, Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portadora da RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº \_\_\_/2025 PMD**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, , doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(<sup>a</sup>) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 27/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de pintura, hidráulico e ferramentas manuais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública de Nossa Senhora das Dores, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 PMD e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**03. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra "g" da Lei 14.133/2021):**

Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata de Registro de Preços e condições a seguir:

**Recebimento**

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observado o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O recebimento provisório consistirá na verificação inicial da conformidade do objeto entregue ou do serviço executado com as especificações contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável designado pela Administração.

3.1.3. O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação, de testes ou de vistoria, quando for o caso, com a emissão do respectivo termo, que confirmará o atendimento integral às condições contratuais.

3.2. Recebimento Provisório

3.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3. Recebimento Definitivo**

3.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.4. Disposições Complementares**

3.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

3.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

créditos.

3.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

3.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**Prazo de pagamento**

3.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

3.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**04. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

4.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

4.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

5.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

#### **06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

##### **Sustentabilidade**

6.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, especialmente na entrega e/ou fornecimento de bens, materiais ou produtos, observando, sempre que aplicável e tecnicamente viável, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.1.1. Tais práticas deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos:

- No artigo 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores das contratações públicas;
- Na Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável – PLS, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2021, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no tocante à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Na legislação ambiental aplicável em âmbito local (estadual e municipal), bem como nas demais normas federais que tratem da matéria ambiental e de sustentabilidade.

6.1.2. A contratada se compromete a minimizar os impactos ambientais negativos, priorizando o uso de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis, com menor emissão de gases de efeito estufa, maior eficiência energética e menor geração de resíduos, bem como observar o disposto nos Planos de Logística Sustentável eventualmente instituídos pelo órgão contratante, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.

##### **Subcontratação**

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Demais requisitos**

- 6.5. Certificação INMETRO quando aplicável;
- 6.6. Conformidade com normas ABNT específicas para cada tipo de material;
- 6.7. Registro ANVISA para itens que exijam controle sanitário;
- 6.8. Materiais atóxicos e seguros para uso;
- 6.9. Materiais devem ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, identificadas com marca, lote e validade (quando aplicável);
- 6.10. Materiais com defeito de fabricação ou em desconformidade com a especificação devem ser substituídos no prazo máximo de 48h, sem custos adicionais;
- 6.11. Sempre que possível, os materiais devem apresentar características de sustentabilidade, como baixo impacto ambiental, procedência legal ou selo de produção ecológica (em tintas, por exemplo).

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e dos órgãos partícipes, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 27/2024.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR(art. 92, XI e XIV)**

- 8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.
- 8.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 8.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 8.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 8.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais..

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 8.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

8.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**09. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**d) Multa:**

**(1)** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

**(2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

10.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.

10.2. O setor responsável pelo recebimento será indicado na ordem de fornecimento.

10.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.

10.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

10.5. O prazo de entrega dos itens é de até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

10.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.7. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, nº \_\_\_/2025 PMD, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 27/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**14. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

**15. MODELO DA GESTÃO DA ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Gestor do Contrato**

15.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.15. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.

15.16. Na forma do que dispõe o artigo 117, caput da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**16. DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)